

## COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº195/2024 - Data: de 14  
de outubro de 2024.

**REGULAMENTO DE REGIMENTO  
INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO  
DAS NORMATIVAS DA GMFRG,  
CRIADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

### CAPÍTULO I - DA COMISSÃO

**Art. 1º** - A criação da Comissão deu-se por iniciativa de todos os guardas municipais diante a necessidade de revisão, adequação e atualização das normativas que regem a GMFRG, tendo sua finalidade guiada pelos princípios da primazia da realidade, equidade e dignidade.

**Art. 2º** - A COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG poderá ser usada a acrônimo CRNGM.

### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

**Art. 3º** - A CRNGM será composta por 01 (um) guarda municipal em efetivo exercício, que representarão suas respectivas turmas e que serão escolhidos por seus pares, para cada turma será 01 (um) representante.

**Art. 4º** - A Comissão terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente democraticamente escolhidos por todos os componentes da Comissão.

**Art. 5º** - A escolha dos membros será feita pelas turmas, cada turma da guarda municipal escolherá um guarda que os representarão.

### CAPÍTULO III - DA NATUREZA DA COMISSÃO

**Art. 6º** - É de natureza representativa e não legislativa, elaborará proposições inerentes às normas que regem a GMFRG quais serão encaminhadas aos setores responsáveis a fim de obter o ato perfeito do objeto proposto.

**Art. 7º** - A CRNGM será transitória podendo ser recomposta a cada 02 (dois) anos, onde aquele, que interessado poderá se candidatar.

**Art. 8º** - Todas as proposições serão destinadas ao corpo jurídico que fará a revisão técnica adequada.

**Art. 9º** - Qualquer guarda municipal poderá encaminhar de forma verbal ou escrita ao seu respectivo representante assunto de interesse coletivo que poderá ser a pauta da reunião.

## **CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES - DO REGISTRO**

**Art. 10º** - A Comissão se reunirá na sala de reuniões da sede da GMFRG, com data e horário previamente determinados, podendo os membros entrar em consenso.

**Art. 11º** - As reuniões da Comissão serão realizadas ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

**Art. 12º** - As reuniões da Comissão serão convocadas com antecedência mínima de (48 horas) e deverão ser acompanhadas da pauta dos temas a serem discutidos.

**Art. 13º** - Para deliberação, é necessário o quórum mínimo de (03) três membros.

**Art. 14º** - As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples, salvo disposições em contrário.

**Art. 15º** - Todos os assuntos referentes à Comissão serão registrados em livro ata, podendo a reunião ser gravada por dispositivo eletrônico de áudio ou vídeo que posteriormente deverá ser transcrito, assinado pelos membros e afixado ao livro ata.

**Art. 16º** - A reunião poderá ser realizada extraordinariamente por meio de plataforma de mídia digital de transmissão a distância a ser acordado e escolhido pelos membros.

**Art. 17º** - A reunião poderá ser transmitida a qualquer guarda municipal, entretanto, não será disponibilizado o microfone para participação em áudio.

## **CAPÍTULO V - DA AUSÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

**Art. 18º** - A Comissão atuará com 100% (cem por cento) dos membros presentes, caso os faltem, a reunião será conduzida em consenso da maioria presente.

**Art. 19º** - O membro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar ao Presidente ou ao Vice - Presidente com antecedência, este prazo não se aplicará se o motivo se der por caso fortuito, força maior ou necessidade do serviço.

**Art. 20º** - A substituição do membro poderá, a qualquer tempo, ser requerida pelo próprio membro e a sua respectiva turma escolherá outro representante. O Comandante será comunicado para que formalize a substituição.

## **CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 21º** - O Presidente iniciará a reunião e dará a palavra, bem como, caberá ao Presidente encerrar a reunião, em sua ausência o Vice-Presidente assume as funções.

**Art. 22º** - O Presidente e o Vice-Presidente terão função organizativa, cabendo a eles reunir todas as proposições pela Comissão e encaminhá-las aos setores responsáveis, acompanhar protocolos, reuniões externas e elaborar relatório informativo aos membros.

**Art. 23º** - Caberá ao Presidente informar de forma escrita ao Comandante sobre as pautas tratadas, bem como, registro das atas e agendas da Comissão ou a saída definitiva de um membro.

**Art. 24º** - Todos os membros poderão de forma organizada pedir a palavra, manifestar ideias e pensamentos, expor paradigmas e contribuir com todos os meios necessários para o objeto.

**Art. 25º** - Todos os membros poderão, desde que seja de conhecimento da Comissão, buscar meios e fontes necessárias para celeridade do objeto tratado pela Comissão.

**Art. 26º** - Caberão aos membros trazer para a Comissão pautas que rezem sobre as necessidades de suas respectivas turmas.

## **CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES DA COMISSÃO**

**Art. 27º** - Quando se tratar de conclusões divergentes nos resultados das pautas a decisão se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros. Prevalecendo em caso de empate o voto do Presidente.

**Parágrafo único:** Havendo empate na votação ostensiva cabe ao Presidente desempatá-la.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º** - A Comissão poderá solicitar a participação de especialistas, técnicos ou representantes de outros órgãos, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas funções.

**Art. 29º** - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro da Comissão, desde que aprovada pela maioria absoluta dos seus integrantes.

**Art. 30º** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.